



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 /2020

À Prefeitura Municipal de Viamão

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Viamão, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Viamão, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Prefeitura de Viamão, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 090/2020 e a Portaria Municipal nº 1355/2020.

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF no

	.		.		-	
--	---	--	---	--	---	--

Registro Geral (RG)
no:

--

Nacionalidade:

--

Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

--

No:

--

Bairro/localidade:

--

CEP:

	-	
--	---	--

Telefone de
contato:

()	
---	--	---	--

E-mail de contato:

--

Representante ou Responsável Legal
pelo Espaço Cultural denominado:

--



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)

	.		.		/		-	
--	---	--	---	--	---	--	---	--

Situado e em atividade legal no município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço:

Rua/avenida:

No:

Bairro/localidade:

CEP:

	-	
--	---	--

Telefone de contato:

()	
---	--	---	--

E-mail de contato:

Site Web:



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

Enquadramento do Espaço Cultural:

<input type="checkbox"/>	Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
<input type="checkbox"/>	Associação, Fundação ou Instituto
<input type="checkbox"/>	Cooperativa
<input type="checkbox"/>	MEI – Microempreendedor individual
<input type="checkbox"/>	ME - Microempresa
<input type="checkbox"/>	EPP – Empresa de Pequeno Porte
<input type="checkbox"/>	Normal
<input type="checkbox"/>	Pessoa Física
<input type="checkbox"/>	Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (*selecione a melhor opção que identifica a situação do local*):

<input type="checkbox"/>	Espaço alugado
<input type="checkbox"/>	Espaço emprestado ou de uso compartilhado
<input type="checkbox"/>	Espaço itinerante



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

--	--

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF
Não possui outro espaço cultural	

Área cultural principal do Espaço Cultural:

<input type="checkbox"/>	Patrimônio cultural material e imaterial
<input type="checkbox"/>	Artes circenses
<input type="checkbox"/>	Artes da dança
<input type="checkbox"/>	Artes do teatro



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

<input type="checkbox"/>	Artes visuais
--------------------------	---------------

<input type="checkbox"/>	Artesanato
--------------------------	------------

<input type="checkbox"/>	Audiovisual
--------------------------	-------------

<input type="checkbox"/>	Cultura popular
--------------------------	-----------------

<input type="checkbox"/>	Design
--------------------------	--------

<input type="checkbox"/>	Moda
--------------------------	------

<input type="checkbox"/>	Fotografia
--------------------------	------------

<input type="checkbox"/>	Gastronomia
--------------------------	-------------

<input type="checkbox"/>	Literatura
--------------------------	------------

<input type="checkbox"/>	Música
--------------------------	--------

<input type="checkbox"/>	Outro segmento:	
--------------------------	-----------------	--

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

<input type="checkbox"/>	Antiquário
--------------------------	------------

<input type="checkbox"/>	Arquivo
--------------------------	---------

<input type="checkbox"/>	Ateliê
--------------------------	--------

<input type="checkbox"/>	Biblioteca
--------------------------	------------



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

	Casa de cultura
	Casa de eventos
	Centro cultural
	Centro de educação musical
	Centro de Tradições
	Cinema ou Cineclube
	Circo
	Escola ou casas de dança
	Editora
	Escola de Artes
	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
	Feira ou Mercado público
	Galeria de artes
	Livraria ou Sebo
	Museu ou Centro de memória



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

	Parque de diversões
--	---------------------

	Produtora
--	-----------

	Teatro
--	--------

	Terreiro
--	----------

	Sede de grupo
--	---------------

	Outro:	
--	--------	--

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

	Pontos e pontões de cultura
--	-----------------------------

	Teatros independentes
--	-----------------------

	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
--	---

	Circos
--	--------

	Cineclubes
--	------------

	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
--	---

	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
--	--

	Bibliotecas comunitárias
--	--------------------------

	Espaços culturais em comunidades indígenas
--	--



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

	Centros artísticos e culturais afrodescendentes
	Comunidades quilombolas
	Espaços de povos e comunidades tradicionais
	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
	Livrarias, editoras e sebos
	Empresas de diversões e produção de espetáculos
	Estúdios de fotografia
	Produtoras de cinema e audiovisual
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
	Galerias de arte e de fotografias
	Feiras de arte e de artesanato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

		Outros:	
--	--	---------	--

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

		R\$ 0,00
--	--	----------

		R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
--	--	--------------------------

		R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
--	--	-------------------------------

		R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
--	--	--------------------------------

		R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
--	--	---------------------------------

		R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
--	--	---------------------------------

		R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
--	--	---------------------------------

		Acima de R\$ 500.000,00
--	--	-------------------------

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Mai							
Junho							



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL							

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maió							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

TOTAL		
--------------	--	--

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

	Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
--	---

	Indígenas
--	-----------

	Quilombolas
--	-------------

	Ciganos
--	---------

	Comunidades ribeirinhas
--	-------------------------

	Comunidades caboclas
--	----------------------

	Pescadores artesanais
--	-----------------------

	Comunidades agroecológicas
--	----------------------------

	Comunidades rurais
--	--------------------

	Outros:	
--	---------	--

Acessibilidade do Espaço Cultural:

	Não possui acessibilidade
--	---------------------------

	Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
--	--



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

<input type="checkbox"/>	Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
--------------------------	---

<input type="checkbox"/>	Serviços de acessibilidade comunicacional
--------------------------	---

<input type="checkbox"/>	Outros: <input type="text"/>
--------------------------	------------------------------

DECLARAÇÕES

<input type="checkbox"/>	DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.
--------------------------	---

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Cultura
--------------------------	------------------------------

<input type="checkbox"/>	Cadastro Municipal de Cultura
--------------------------	-------------------------------

<input type="checkbox"/>	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
--------------------------	--

<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
--------------------------	--

<input type="checkbox"/>	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
--------------------------	---

<input type="checkbox"/>	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
--------------------------	--

<input type="checkbox"/>	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de
--------------------------	--



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

		dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

--

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima

--

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.
--	--	---

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

--

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

	DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
--	---

	DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
--	--

	DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
--	---

	DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
	<i>(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 800,00 em escolas públicas de Viamão, totalizando R\$ 4.000,00 de contrapartida).</i>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas ou online em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$
TOTAL	

		DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:
MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS	
Junho/2019		
Julho/2019		
Agosto/2019		
Setembro/2019		
Outubro/2019		
Novembro/2019		
Dezembro/2019		
Janeiro/2020		
Fevereiro/2020		
Março/2020		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

Abril/2020	
Maio/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

	DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
--	---

	DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade , e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
--	--

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta corrente (001):



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

Viamão, RS , em: ___ / ___ / ___

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc
(Não preencher)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO II
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu _____ (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/_____/_____. <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black;"/> NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR

INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de Realização das atividades
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 023169/2020
EDITAL Nº 90/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 /2020

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 23, INCISO V E ARTIGO 30 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E EM ESPECIAL A LEI FEDERAL 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕES SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CREDENCIAMENTO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS QUE CUMPRAM INTEGRALMENTE COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste credenciamento de espaços culturais: Instituições Culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que comprovem atividades de cunho artístico, histórico e cultural na cidade, e que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação do subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Cada credenciado deverá apresentar uma proposta descrevendo atividades ou serviços que serão oferecidos como contrapartida, após o reinício de suas atividades, prioritariamente, destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município.

2.2 O credenciado deverá executar ações culturais (oficinas, cursos, eventos, etc) e ou atividades (disponibilização de serviços culturais), com acompanhamento do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

2.3 O prazo de vigência do credenciamento será **3 (três) meses** prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, até o limite previsto na Lei Federal nº 8666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão ser credenciadas instituições culturais, através de uma autodeclaração e portfólio, a ser objeto de análise pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

3.2. Serão admitidos como espaços culturais: I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes; III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos; V - cineclubes; VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII - bibliotecas comunitárias; IX - espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI - comunidades quilombolas; XII - espaços de povos e comunidades tradicionais; XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos; XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia; XVIII - produtoras de cinema e audiovisual; XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de arte e de artesanato; XXII - espaços de apresentação musical; XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro municipal.

3.2.1. Estão impedidas de serem credenciadas as Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

3.2.2 É vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

4. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

4.1 Cumprir com as exigências deste edital e possuir cópia do termo de adesão devidamente assinado pela autoridade credenciante.

5. DA ADJUDICAÇÃO:

5.1 Após a organização e análise do processo de chamamento público, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital de credenciamento.

5.2 Após a análise da solicitação de credenciamento, o Departamento de compras e licitações, lavrará ata circunstanciada e publicará no portal de licitações e contratos do município.

5.3 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. TERMOS DE ADESÃO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais o Município dará início ao objeto do credenciamento.

6.2 O Termo de Adesão entrará em vigor na data fixada no documento, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento.

6.3 A credenciada ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 2% (dois por cento) do preço total do termo de adesão, no prazo de 15 (quinze) dias após notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada.

6.4 A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

6.5 Dos atos administrativos da administração municipal caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.6 Homologado o credenciamento da proponente, uma via do Termo de Adesão assinado pelo Prefeito será datada e comunicado à proponente que o mesmo está disponível para retirada, as demais vias serão enviadas para o Gestor do Credenciamento e uma será juntada ao processo administrativo.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento será efetuado pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e pela Secretaria Municipal de Cultura, nomeado através da Portaria nº 1355/2020, que deverá receber previamente as propostas de datas e prazos de execução pelos proponentes dos projetos. Os projetos só poderão ser executados com autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura, para garantir seu acompanhamento.

8. RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA:

8.1 Se manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação.

8.2 Sempre que necessário fazer prova para a ADMINISTRAÇÃO do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação. Não realizar qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO.

8.3 A ADMINISTRAÇÃO não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento dos CREDENCIADOS relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

8.4 Responder perante a ADMINISTRAÇÃO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu, em relação ao objeto deste credenciamento.

8.5 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO, neste termo.

8.6 Todo e qualquer dano causado a Administração ou a terceiros por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

8.7 Da Prestação de Contas: Caso a entidade tenha sua inscrição homologada, a entidade deverá prestar contas ao Município quanto ao uso do benefício no prazo máximo de 120 dias após o recebimento.

8.7.1 Elaborar relatório final descritivo, com as notas e/ou RPAS (desde que as mesmas sejam referente a manutenção do espaço) relativas ao valor recebido, com a utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc e a respectiva contrapartida.

8.7.2 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.8 Da Contrapartida: A contrapartida poderá ser executada a partir da execução de ações culturais (oficinas, cursos, eventos, etc) e ou atividades (disponibilização de serviços).

8.8.1 Esta proposta de contrapartida poderá ser apresentada de forma descritiva com os seguintes pontos: Descrição de atividades/ações - mensuradas por valor; Público-alvo; Demais informações

8.8.2 A contrapartida deverá ser executada, com acompanhamento do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e da Secretaria Municipal de Cultura.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1 A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Administração mediante agendamento através do telefone: 3492-7620 no período de 21 outubro até as 23h59 minutos do dia 03 de novembro de 2020

9.2 O credenciado deverá observar os itens que seguem:

9.2.1 Preenchimento do Termo de Credenciamento.

9.2.2 Cada credenciado deverá apresentar autodeclaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades.

9.2.3 Cada credenciado deverá apresentar uma proposta descrevendo atividades ou serviços que serão oferecidos como contrapartida após o reinício de suas atividades, prioritariamente, destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município.

9.2.4 O representante de Instituições Culturais deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Documento que comprove ser o representante da Instituição Cultural;
- (b) CPF e documento de identidade com foto válido (RG, CTPS, CNH) ou RNE (para estrangeiros) do representante.
- (c) Comprovante de residência da Instituição e do representante.
- (d) Declaração de que os recursos serão para manutenção do espaço.
- (e) Comprovante do CNPJ da entidade ou de seu representante legal se for o caso.
- (f) Declaração descrevendo a média de custo mensal, para manutenção do espaço cultural
- (g) Comprovante de inscrição e respectiva homologação em pelo menos um dos seguintes cadastros:

- Cadastros Estaduais de Cultura;
- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

10. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

10.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.2 Para as cópias não autenticadas exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por qualquer funcionário da Administração do Município, no ato da entrega.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 O Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc habilitará as propostas inscritas, considerando as exigências especificadas neste Credenciamento.

11.2 A divulgação do resultado ocorrerá no dia 10 novembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Viamão.

11.3 Observação: o Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc poderá fazer contato com o(a) credenciado(a), caso entenda necessário, para dirimir qualquer dúvida;

11.4 Os contemplados que apresentarem como despesas quadro de funcionários com registro em carteira deverão apresentar os seguintes documentos para efetivar o recebimento do subsídio, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado:

11.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4.2 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

11.4.3 Para o recebimento do subsídio, deverão ser apresentadas as respectivas Negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS).

12. DA COMISSÃO AVALIADORA:

12.1 O processo de validação do credenciamento será feito pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

12.2 O Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc será formado, nomeado através da portaria 1355/2020, por 4 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, 1 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda, 1 (um) servidor da Secretaria Geral de Governo, 1 (um) representante da Procuradoria Geral do município e 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

13. DO SUBSÍDIO:

13.1. O presente credenciamento disponibilizará o valor de R\$ 663.525,18 (seiscentos e sessenta e três mil com quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) em subsídios.

13.2. O valor de cada subsídio será repassado de acordo com as seguintes faixas de valores e critérios:

13.2.1 Faixa 1 Os espaços ou empresas do setor cultural que comprovem despesas durante o período de pandemia com manutenção do espaço acima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), receberão o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será pago em duas parcelas.**

13.2.2 Faixa 2: serão selecionados no chamamento os espaços representativos dos povos originários, quilombolas e diversidade étnica de Viamão, receberão o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será pago em duas parcelas.**

13.3 Observação: De acordo com o total de recurso disponibilizado para o pagamento de subsídio e os valores das faixas (itens 13.2.1 e 13.2.2) serão contemplados no máximo 100 espaços. Será levado em consideração para fins de homologação o cumprimento dos requisitos e ordem de inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

13.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	13 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária:	2 -Fundo Municipal da Cultura
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	11- Programa Emergencial de Socorro ao Setor Cultural
Projeto/Atividade:	621 – Manutenção de ações em vigilância em saúde
Destino:	0 – Operações Especiais
Ação:	05- Ações Emergenciais de Socorro ao Setor Cultural
Natureza da Despesa:	3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Natureza da Despesa:	3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas Desport
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00.00- Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor:	R\$ 1.700.000,00
Fonte de recursos:	4997 – LEI ALDIR BLANC

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 Após a análise da documentação enviada referente ao item 10 a Secretaria Municipal de Cultura enviará um termo de concessão do benefício junto com os de mais documentos necessários para a Secretaria da Fazenda gere o empenho, e o pagamento dar-se-á por meio de transferência bancária. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias a contar da data do empenho.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Serão homologadas todas as proponentes que atenderem as condições exigidas pelo Município de Viamão e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis, considerando a ordem de inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

15.2 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

15.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

15.5 Será negado credenciamento as proponentes que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos

15.6 O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2o da Lei Aldir Blanc, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

15.7 É vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S

15.8 Os contemplados com o subsídio mensal previsto no inciso II não receberão do inciso III municipal.

15.9 Os espaços culturais selecionados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Viamão.

15.10 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail, com o assunto DÚVIDAS: aldirblancviamao@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Licitações

15.11 Se as informações constantes no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural não forem **verdadeiras**, estará sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

15.12 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Viamão/RS.

Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural .

ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

Município de Viamão
NADIM HARFOUCHE

Prefeito em exercício